



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Vicente Dias Garcia, 222 – Centro – Álvares Machado – SP

Fone: (18) 3273-5848 / 3273-5854 / 3273-5850

### PORTARIA Nº 04/2021

Dispõe sobre a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam formas de realização de atividades escolares remotas, a importância do planejamento dessas atividades durante o período da pandemia da Covid-19 e a extensão do teletrabalho dos professores e dá providências correlatas.

**Valdirene Gimenes Carvalho Cristóvão**, Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde, bem como a necessidade de assegurar as providências e condições imprescindíveis e ininterruptas de trabalho nas Unidades Escolares e Administrativas e considerando:

- A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficiência das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;
- Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.
- Decreto nº 2943/2021, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e o retorno do município para a FASE 01 – Alerta Máximo, considerando a 22ª



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Vicente Dias Garcia, 222 – Centro – Álvares Machado – SP

Fone: (18) 3273-5848 / 3273-5854 / 3273-5850

atualização do Plano São Paulo, em 19 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Os professores deverão atuar como segue:

- a) Professor PEB I – Cumprir no mínimo dois dias de trabalho presencial semanalmente, podendo sua jornada ser ampliada quando necessário;
- b) Professor PEB II - Cumprir no mínimo 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total semanal presencial, podendo ser ampliada quando necessário;
- c) A HTPC deverá ser on line e/ou presencial conforme as necessidades da Unidade Escolar;
- d) A organização do cronograma do trabalho presencial do professor, ficará sob a responsabilidade do Diretor e do Coordenador Pedagógico;
- e) Os demais dias serão em Teletrabalho organizados sob a orientação e apoio do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;
- f) O professor registrará as atividades das aulas remotas planejadas, no Termo de Compromisso (POAD);
- g) O plantão de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem será organizado pelos Coordenadores e Professores, caso necessário;
- h) Registrar conteúdo nos Diários de Classe, bem como registrar presença de acordo com as atividades entregues;
- i) Busca ativa dos alunos que não retiraram e/ou entregaram as atividades nos prazos combinados;
- j) Realizar Avaliações Diagnóstica e Formativa, as quais poderão orientar programas de recuperação de aprendizagem, promovidos pela Unidade Escolar e Divisão de Educação, de acordo com o planejamento pedagógico e curricular;
- k) Os professores do AEE atuarão com os professores regentes em rede, articulados com a equipe escolar, desempenhando suas funções na adequação de materiais e recursos pedagógicos, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. Deverão dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias e realizar o preenchimento do Diário de Classe Individual do AEE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**Rua Vicente Dias Garcia, 222 – Centro – Álvares Machado – SP**

**Fone: (18) 3273-5848 / 3273-5854 / 3273-5850**

Artigo 2º - As medidas previstas nesta Portaria, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 3º - Permanecem em vigor as disposições das Portarias da Divisão de Educação, Cultura, Esporte Lazer anteriores, que não estejam em conflito com esta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 1º de março de 2021

Valdirene Gimenes Carvalho Cristófano

Diretora da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer